

PROJETO DE LEI Nº 04/2016

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, PARA LEGISLATURA DE 2017 A 2020.”

Art. 1.º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Barreiro, para a legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2.º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro, para o mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado em 10% (dez por cento) do subsídio do Vereador.

Art. 3.º - Os Vereadores que sem justificativa, deixarem de comparecer às sessões ordinárias ou extraordinárias realizadas, terão seus subsídios descontados na razão de 50% (cinquenta por cento) por falta.

Parágrafo Único – No caso de ser realizada mais de uma sessão num mesmo dia, o desconto incidirá somente por uma vez.

Art. 4.º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de São José do Barreiro/SP.

Art. 5.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento a ser fixado para o exercício de 2017.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

J. Moraes

São José do Barreiro, 03 de julho de 2016.

Júlio César de Moraes
JÚLIO CÉSAR DE MORAIS

Vereador PV

REJEITADO	
por <u>05</u>	votos contra
e <u>04</u>	votos a favor
Sessão em <u>03</u> / <u>08</u> / 20 <u>16</u> .	
_____ Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº <u>088</u>	
J. do Barreiro <u>01</u> / <u>08</u> / 20 <u>16</u>	
_____ João Paulo Rodrigues Escriturário	

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição em tela visa fixar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de São José do Barreiro/SP, para a legislatura de 2017 a 2020.

O subsídio dos agentes políticos corresponde hoje à R\$ 1.990,07.

Considerando que, nosso país atravessa um momento de gravíssima crise econômica, com milhões de pessoas desempregadas, a gravidade da situação encontrada nas finanças públicas de nosso município nos últimos anos devido ao decréscimo da receita arrecadada, não justificando desta forma a manutenção do subsídios dos vereadores no patamar no qual se encontra, devendo ser reduzido ao valor dos rendimentos da grande maioria dos trabalhadores brasileiros, em especial em nosso município.

Com relação à fixação do subsídio do Presidente da Câmara este deve ser diferenciado em razão das atribuições diferenciadas do ocupante do cargo.

Não há necessidade de apresentação de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesas, haja vista que, haverá redução dos gastos.

J. Moreira

A lei exige seja a matéria aprovada antes das eleições municipais, razão pela qual, se faz necessária a apresentação da presente projeto de lei.

Ex positis, esperamos seja o presente Projeto Lei, após análise dos membros desta Casa de Leis, aprovado por unanimidade.

São José do Barreiro, 03 de julho de 2016.

Júlio César de Moraes
JÚLIO CÉSAR DE MORAIS

Vereador PV